



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 171/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, objetivando a prestação de serviços de aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.050583/2026-39, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.130763/2026-01, o Parecer nº 466/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.152429/2026-09, a autorização da Exma. Senhora Primeira-Secretária, documento nº 00100.162283/2026-00, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.158753/2026-22, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005066/2026-87, resolvem aditar o Contrato nº 171/2024, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, nos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 171/2024 fica prorrogado de 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2028.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito ao reajuste fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167457 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2026NE4362, de 21 de agosto de 2026.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos demais Termos efetivados, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC